



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 25 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, quarta-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado no bairro do Tanque, Rua do Kaykan s/n – Rem. da Gleba 24, conforme processo administrativo da prefeitura nº 43947/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 20 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2023, sexta-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO DE APARTAMENTOS, localizado na Avenida Dona Gertrudes, 153 e 181 - Alvinópolis – Matricula 44.191 –, conforme processo administrativo da prefeitura nº 21.213/2020**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo

Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado no bairro do Mato Dentro, Estrada Estadual Arão Sahm – Matriculas 130.390 e 130391, conforme processo administrativo da prefeitura nº 28.211/2020**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 20 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO DE APARTAMENTOS, localizado na Avenida Dona Gertrudes, 153 e 181 - Alvinópolis – Matricula 44.191 –, conforme processo administrativo da prefeitura nº 21.213/2020**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo



Atos do Poder Executivo

dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 31 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para discussão do Tema: **TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, visando a melhoria do transporte público**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Rodney Andrade Cruz; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de

2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 09 de novembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.683/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, para uso da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº57.449/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº262/2023. OBJETO: aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.629/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários para uso nos animais do abrigo municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pães para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.770/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023. OBJETO: aquisição de veículo leve destinado ao uso do departamento de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/23 ÀS 08H30.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 53.722/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de livros de apoio pedagógicos destinados aos alunos, professores e coordenadores do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.698/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 267/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de fardamento operacional para as equipes especializadas (ROMU e CANIL) da Guarda Civil Municipal de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/2023 ÀS 16 horas. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023 ÀS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.902/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de fralda descartável adulto - marca Bigfral para atendimento a mandado judicial, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/2023 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.962/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de toner compatível para impressora modelo Pantum BP5100DW. novo, não remanufaturado, para uso na Secretaria e Unidades de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.411/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 270/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, próprios públicos e vias públicas, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 57.264/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 271/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo marmite com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.473/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 273/2023. OBJETO: aquisição com instalação de grupos de geradores a diesel, destinados a diversas unidades de saúde, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.321/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (mouses e teclados) destinados ao uso da secretaria de saúde, com entregas parceladas por

um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.387/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 274/2023. OBJETO: aquisição de veículo leve (tipo picape) para uso nas atividades de fiscalização, licenciamento e conservação ambiental desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2023. OBJETO: aquisição e instalação de móvel planejado (estante) feita sob medida para uso no gabinete, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/12/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/23 ÀS 08H30

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.novobbmnet.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de novembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.304/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de veículos a serem utilizados pelos agentes de autoridade de trânsito, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento, declarando a recorrente HABILITADA no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Daniel Carreiro de Teves - Secretário da Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.471/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 227/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem, para uso da divisão de saúde bucal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ATIMAGEM LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento, declarando a recorrente HABILITADA no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.963/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 206/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao uso no laboratório municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: "DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA., para os itens 02 (R\$ 50,00), 03 (R\$ 30,75) e 04 (R\$ 38,99); " Leia-se: "DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA., para os itens 02 (R\$ 50,00), 03 (R\$ 1,23) e 04 (R\$ 38,99);" Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens para montagem de kits enxoval de bebê destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária

conforme descrito abaixo: BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA, para os itens 08 (R\$ 6,63) e 13 (R\$ 1,73); COMERCIAL GETRIX EIRELI, para o item 07 (R\$ 3,50); FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, para os itens 03 (R\$ 26,85), 04 (R\$ 3,75), 05 (R\$ 3,75), 06 (R\$ 7,54), 10 (R\$ 2,79) e 15 (R\$ 3,88); JOAO E MARIA ATELIE LTDA, para os itens 01 (R\$ 4,70), 02 (R\$ 4,70), 09 (R\$ 16,00), 11 (R\$ 8,80), 12 (R\$ 14,00) e 14 (R\$ 15,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Magali Pereira Goncalves Costato Basile - Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.902/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas ao uso nas creches municipais e comunitárias da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: STOCKMED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, para o item 01 (R\$ 11,97); TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para os itens 02 (R\$ 11,98), 09 (R\$ 12,00) e 10 (R\$ 12,00); QUALITY ENFERMAGEM LTDA, para os itens 03 (R\$ 9,02), 04 (R\$ 9,02), 05 (R\$ 9,12), 06 (R\$ 9,65), 07 (R\$ 9,02) e 08 (R\$ 9,02); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.294/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atendimento de pacientes que aguardam na fila de especialidades (veículo com fornecimento de mão de obra), de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: MEDIC-HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI., para o item 01 (R\$ 9.000,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Betolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.471/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 5,18) e 02 (R\$ 75,47); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 05 (R\$ 1,62); FUTURA COM. DE REP. COML. LTDA, para os itens 07 (R\$ 0,178) e 08 (R\$ 0,369); Os itens 03, 04, 06, 09 e 10 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Betorlini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.257/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 208/2023. OBJETO: Aquisição de veículo auto motor para uso diário na Secretaria de Habitação. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, para o item 01, pelo valor unitário de R\$ 106.000,00, perfazendo o valor total ofertado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Daniel dos Santos Lima - Secretário de Habitação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 48.200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem, para uso da divisão de saúde bucal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CLINICA DE RADIOLOGIA ATIMAGEM LTDA, para o item 01 (R\$ 68,00) e 02 (R\$ 310,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Betorlini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.805/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ração/alimentos para cães do canil da guardacivil municipal de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PEJOTA PET SAUDE

ANIMAL LTDA, para os itens 01 (R\$ 22,50), 02 (R\$ 47,99) e 03 (R\$ 23,60); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Cae Andreassi Nunes - Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO – EXTRATO DE DISPENSA

Em atendimento aos termos do Contrato de Financiamento nº. 20/65541-X referente ao PEM – Programa de Eficiência Municipal firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Banco do Brasil S.A., tornamos público a Dispensa de Licitação a seguir. AF Nº. 7618/2023 – EMPENHO Nº. 15389/2023 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CAMILA APARECIDA MARSOLA – Objeto: Aquisição de SCANNER DE MESA; – Secretaria de Planejamento e Finanças – Valor: R\$ 3.850,00,- Dispensa de Licitação conforme disposto no Art. 75 da Lei 14.133/2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 58.538/23 INEXIGIBILIDADE 003/23 RATIFICAÇÃO Vistos, Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a OSC Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo, tendo como objeto a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI, no valor total de R\$ 1.293.276,60 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.416/17. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PÚBLICO nº 003/23.

PROCESSO N.º 58.538/2023.

BASE LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 8.416/17.

OSC PARCEIRA: OSC Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo.

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/24 à 31/12/24.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.293.276,60 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

A Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo, justifica-se diante das considerações apresentadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de que a referida entidade é a única no município a prestar o devido serviço de Acolhimento em ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos), objeto do termo de colaboração a ser firmado, não havendo portanto, viabilidade de competição. Ante ao exposto, consideramos inexigível o chamamento para celebração do Termo de Colaboração, e nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da justificativa, que estará disponível, na íntegra, aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 16 de novembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.627/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 122/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de palestra com ERIKA HILTON para compor a programação do MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, a ocorrer no dia 20 de novembro de 2.023, às 20h, no Cine Itá Cultural, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à empresa ERIKA SANTOS SILVA 39756493801, com fundamento no Artigo 74 caput da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei.. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 001/20 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a

abertura do CHAMAMENTO:

- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/23, PROCESSO N.º 58.407/23 OBJETO Execução do Projeto Educação no Período Integral – EM Profª. Rita Lourdes Cardoso A. Alvim e EM Educador Paulo Freire – Polo XI. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 08/01/2024 impreterivelmente às 14 horas.

Informamos aos interessados que o Edital na íntegra, está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 dias do mês de novembro de 2023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 54.886/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 137/2023

INTERESSADO: FERPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

JULGAMENTO: 17/11/2023

PROTOCOLO: N.º 53.872/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 138/2023

INTERESSADO: RADIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA

JULGAMENTO: 17/11/2023

PROTOCOLO: N.º 55.070/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 139/2023

INTERESSADO: LEAD SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

JULGAMENTO: 17/11/2023

PROTOCOLO: N.º 54.177/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 140/2023

INTERESSADO: LUCAS NOVO ROSA

JULGAMENTO: 17/11/2023

PROTOCOLO: N.º 55.026/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 141/2023

INTERESSADO: COMITRE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA

JULGAMENTO: 17/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 17 de novembro de 2023.

Sidney Poloni de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS



Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.609/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 475.000,00 – Assinatura: 13/11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.601/2019 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 39.965/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2019 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste de preços no importe de 3,511% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 29.127,96 – Assinatura: 09/11/2023.

PROCESSO 09.148/18 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.685/2020 – DISPENSA N.º 020/18 – 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 110/18 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: SRA. ROSA IVETE BEAZIN DE FREITAS – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste no valor da locação no importe de 3,35% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$30.720,72 – Assinatura: 08/11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.380/18 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.243/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/18 – 15º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DESKTOP INTERNET LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R\$ 152.350,80 – Assinatura: 03/10/2023.

Divisão de Contratos, 17 de Novembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria n.º 11/2023-SADS
De 16 de novembro de 2023

A ORDENADORA DA DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

De:
83 12.101.08.244.0021.2.036.339036.01.5000000.....R\$ 1.843,20

Para:
84 12.101.08.244.0021.2.036.339039.01.5000000R\$ 1.843,20

Justificativa: O valor será utilizado para custear diárias de alimentação possibilitando a participação de servidoras da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 16 de novembro de 2023.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N.º 014/2023-SEDEC
aos 17 de Novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
880 17.101.23.691.0040.2.087.339040.01.1100000....R\$ 3.280,00

PARA:
226 17.101.23.691.0040.2.087.339014.01.1100000.....R\$ 3.280,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para pagamento de diárias referente a Feira do Empreendedor “ Sebrae” ao Secretário, Secretário Adjunto, Diretora de Emprego e Renda, Diretor de Tecnologia e Inovação e Diretor de Gestão, Indústria e Comércio.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 17 de Novembro de 2023.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N.º 015/2023-SEDEC
aos 17 de Novembro de 2023



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

aos 17 de Novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
234 17.101.23.695.0040.2.088.339039.01.1100000.....R\$ 687,17

PARA:
1064 17.101.23.695.0040.2.088.339030.01.1100000.....R\$ 687,17

Justificativa: Para complementar empenho referente a aquisição de tintas para atendimento de solicitação da ANAC.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 17 de Novembro de 2023.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTRARIA N° 016/2023-SEDEC
aos 17 de Novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
880 17.101.23.691.0040.2.087.339040.01.1100000.... R\$ 20.308,00

PARA:
230 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R\$ 20.308,00

Justificativa: Para empenhos referente a manutenção de veículo PRFX 510, PRFX 331 do esporte que estava emprestado e quebrou e ônibus prefixos 358 e 365 que foram doados da Educação para Sedec para transporte de jovens para curso profissionalizante no Instituto Pequeno Mundo sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 17 de Novembro de 2023.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTRARIA N° 017/2023-SEDEC

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
227 17.101.23.691.0040.2.087.339030.01.1100000.....R\$ 1196,01

PARA:
228 17.101.23.691.0040.2.087.339033.01.1100000.....R\$ 1196,01

Justificativa: Para complementar empenho referente aquisição de passagem aérea do Secretario para companhar o Prefeito em reunião em Brasília no dia 07/12/2023.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 17 de Novembro de 2023.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

P O R T A R I A N° 30 – SE de 17 de novembro de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
268 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000..R\$ 55.000,00

PARA:
271 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000..R\$ 55.000,00

Justificativa: Para ocorrer com as despesas de prestação de serviços de limpeza e conservação de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Atibaia, 17 de novembro de 2023.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Autuado(a): Luis Ricardo Nascimento

Processo Digital / Defesa, Impugnação ou Recurso/ Fiscalização nº: 3211/2023

Código Externo: 402.316.947.892.121.976

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 694- Sanção de MULTA – Empreendimento sem Alvará de Licença – Movimentação de Solo

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 31/10/2023, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 694 - Sanção de MULTA – por movimentação de terra executada sem as devidas licenças ocorrida na Est. Municipal Fazenda Nova União, 506, LOTE 11A-13SL11P, Cetetuba. Sendo assim, após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São concedidos, a contar da data de publicação deste edital, 15 (quinze) dias para oferecer recurso em Instância Superior ou para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Autuado(a): VERA HELENA NIEL DE CARVALHO

Processo Digital / Fiscalização nº: 3164/2023

Código Externo: 627.016.946.330.770.265

Processo Digital / Defesa, Impugnação ou Recurso: Protocolo 45.090/2023

Código Externo: 334.616.939.533.412.776

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 714- Sanção de MULTA – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, vegetação exótica localizada em áreas públicas como praças, vias e passeios públicos, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - Levando à morte.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 31/10/2023, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 714 - Sanção de MULTA – por danos a 04 indivíduos arbóreo levando 01 a morte sem licença - Rua Remo Alfonsi, 169- Vila Petrópolis. Sendo assim, após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São estabelecidos seguintes prazos, contado a partir da publicação deste edital: 5(cinco) dias para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, observando que, de acordo com Art. 36 da LC 765/17, V.Sa. poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) se decidir efetuar o

pagamento da multa dentro do prazo de recolhimento; 15(quinze) dias para oferecer recurso em Instância Superior. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto; 15 (quinze) dias para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, estabelecendo-se medida compensatória pelo dano. Comparecer nesta Secretaria para realizar Atendimento Ambiental, às terças-feiras, das 14h às 16h. O não atendimento implicará em sanções nos termos da legislação vigente.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES / MULTA DIÁRIA/ EMBARGO

Autuado(a): SIMHA SEINCMAN

Processo Digital / Fiscalização nº: 2156/2023

Código Externo: 999.616.865.917.575.925

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 852– Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental ou irregularidade verificada.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 852–sanção de Multa, Multa Diária e Embargo, em 07/11/2023, no valor de 443,02 UVRMS (quatrocentos e quarenta e três unidades e dois centésimos de valor de referência do município) e Multa Diária de 44,30 UVRMs (quarenta e quatro unidades e trinta centésimos de valor de referência do município) por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 518 a respeito de ocorrência-supressão de fragmento florestal- em Lote G1 01, Quadra L71- Bairro do Portão. Nos termos da RESOLUÇÃO ESTADUAL SIMA 05/21 ART. 5º INC. II; III e XIII cc. ART. 75. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a área de intervenção irregular está embargada, que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Atender à notificação no AIAM nº 518- Comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para Atendimento Ambiental às terças-feiras, das 10h às 12h e das 14h às 16h - Rua Castro Fafe, 295 - 2º Piso. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE EMBARGO

Autuado(a): SIMHA SEINCMAN

Processo Digital / Fiscalização nº: 2157/2023

Código Externo: 766.516.865.917.807.816

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 854– Empreendimento sem Alvará de Licença – terraplenagem

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 854–sanção de Embargo, em 07/11/2023, por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 519 a respeito de ocorrência – terraplenagem sem Alvará de



Atos do Poder Executivo

Licença- em Lote Gl 01, Quadra L71- Bairro do Portão. Nos termos da L.C. 714/15 Art. 49 alínea "b" cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto de Infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a área de intervenção irregular está embargada, que deverá oferecer recurso no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Atender à notificação no AIAM nº 519-Providenciar documentação pertinente para obtenção do ARMS (Alvará de Regularização de Movimentação de Solo), e manter atividades no local paralisadas até regularização. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES / MULTA DIÁRIA/ EMBARGO

Autuado(a): IVONE FERNANDES FEITOSA DA SILVA

Processo Digital / Fiscalização nº: 283/2023

Código Externo: 680.116.748.471.409.639

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 820 – Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 820–sanção de Multa, Multa Diária e Embargo, em 26/10/2023, no valor de 221,51 UVRMS (duzentas e vinte e uma unidades e cinquenta e um centésimos de valor de referência do município) e Multa Diária de 22,15 UVRMs (vinte e duas unidades e quinze centésimos de valor de referência do município) por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 445-B-Empreendimento em desacordo com Alvará de Licença ou Projeto Aprovado – Terraplenagem. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 Art. 3º, inciso II e VII cc. Art. 9º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a área de intervenção irregular está embargada, que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20(vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Apresentar regularização de movimentação de solo. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES / MULTA DIÁRIA

Autuado(a): IVONE FERNANDES FEITOSA DA SILVA

Processo Digital / Fiscalização nº: 284/2023

Código Externo: 780.316.748.492.170.847

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 841 - Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 841–sanção de Multa e Multa Diária, em 26/10/2023, no valor de 221,51 UVRMS (duzentas e vinte e uma unidades e cinquenta e um centésimos de valor de referência do

município) e Multa Diária de 22,15 UVRMs (vinte e duas unidades e quinze centésimos de valor de referência do município) por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 446-Disposição de resíduos em local proibido ou não licenciado. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 Art. 3º, inciso II cc. Art. 9º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20(vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Remover resíduos e dar destinação correta. Apresentar fotos do local e comprovante de recebimento - CETR - pelo destino final (ATT). Sinalizar qual a destinação adotada na remoção do resíduos. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PAULISTANA TRUCK - REPRESENTACOES S/C LTDA

Processo Digital / Fiscalização nº: 3661/2023

Código Externo: 737.016.977.319.608.925

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 816–Queimada em lote

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 816 – sanção de MULTA, em 19/10/2023, no valor de 8.760 UVRM's (Oito mil e Setecentas e Sessenta Unidades de Valor de Referência do Município) por queimada em lote com aproximadamente 8.000 m² de área atingida na ESTRADA MASAKASU HAYASHIDA, 0 - GLEBA B - B2 - RIBEIRAO DOS PORCO - 12945-896. Nos termos da LEI MUNICIPAL nº 4606/18, artigo 3º, inciso I; cc. artigo 4º, §3º, inciso I, alínea "c"; cc. §4º inciso III; cc. artigo 8º inciso I cc. artigo 12 inciso II alínea "b". Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2359/2023

Código Externo: 914.216.879.727.611.168

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 802 – Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 802 – sanção de MULTA, em 09/10/2023, no valor de 400 UVRMs UVRM's (Quatrocentas Unidades de Valor de Referência do Município) por Deixar de atender exigência legal referente à regularização imposta pelo AIAM nº 557 – supressão de



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

dois indivíduos abóreos nativos. Nos termos da Lei Complementar nº 764/17; ARTIGO 18, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação para Regularização: Agendar atendimento ambiental nesta Secretaria para efetuar a regularização. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES / MULTA DIÁRIA/ EMBARGO

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2360/2023

Código Externo: 602.316.879.727.739.666

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 803 – Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 803–sanção de Multa, Multa Diária e Embargo, em 09/10/2023, no valor de 221,51 UVRMS (duzentas e vinte e uma unidades e cinquenta e um centésimos de valor de referência do município) e Multa Diária de 22,15 UVRMs (vinte e duas unidades e quinze centésimos de valor de referência do município) por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 558–Execução de Terraplenagem sem Alvará de Licença. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 Art. 3º, inciso II e VII cc. Art. 9º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a área de intervenção irregular está embargada, que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20(vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Apresentar projeto de regularização de movimentação de solo. Agendar atendimento ambiental nesta Secretaria. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES / MULTA DIÁRIA/ EMBARGO

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2361/2023

Código Externo: 861.716.879.727.835.114

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 804 – Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 804–sanção de Multa, Multa Diária e Embargo, em 09/10/2023, no valor de 221,51 UVRMS (duzentas e vinte e uma unidades e cinquenta e um centésimos de valor de referência do município) e Multa Diária de 22,15 UVRMs (vinte e duas unidades e quinze centésimos de valor de referência do município) por deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº

559-DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (entulho não triado) EM LOCAL PROIBIDO OU NÃO LICENCIADO. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 Art. 3º, inciso II e VII cc. Art. 9º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a área de intervenção irregular está embargada para realização de qualquer empreendimento, que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20(vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Remover e destinar corretamente os resíduos. Apresentar as CETRs e fotos do local após a remoção. Agendar atendimento ambiental nesta Secretaria. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): SALVADOR HERNANDES

Processo Digital / Fiscalização nº: 1992/2023

Código Externo: 960.516.855.374.674.936

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 780 – QUEBRA DE EMBARGO - Empreendimento sem Alvará de Licença – Terraplenagem.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 780–sanção de Multa, , em 04/10/2023, no valor de 1200 UVRMs (mil e duzentas unidades de valor de referência do município) por quebra de embargo imposto pelo AIAM nº 513–Empreendimento sem Alvará de Licença – terraplenagem. Nos termos da L.C. 714/15 Art. 49 alínea “b” cc. INF 1AA0 do Anexo 17 da LC 796/19 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deverá pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Manter atividades relativas à terraplanagem paralisadas até regularização. Apresentar as CETRs referentes à remoção dos resíduos. Apresentar projeto de regularização de movimentação de solo. Agendar atendimento ambiental nesta Secretaria. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: ALDO GRECCO - CPF nº 067.523.228-72

Fiscalização nº 1.445/2023 - Acesso Externo nº 925.716.824.512.082.605

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 291/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 291/2023- sanção de MULTA** em 12/07/2023, no valor de **500 UVRMs** (quinhentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.257,25 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 515/2023, expedida em 25/04/2023, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO com área de 301 até 1000 m² (300 UVRM) E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL (200 UVRM), em imóvel sito à Rua Terra Nova, Quadra 15 / Lotes 12 e 13 – Jardim Imperial (Inscrição Cadastral nº 10.015.011.00-0013107), conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DIPLOMATA EMPRESARIAL S/C LTDA - CNPJ nº 69.285.088/0001-31
Fiscalização nº 2.371/2023 - Acesso Externo nº 289.416.879.787.701.393
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 440/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 440/2023- sanção de MULTA** em 29/09/2023, no valor de **500 UVRMs** (quinhentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.257,25 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 854/2023, expedida em 28/06/2023, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO com área de 301 até 1000 m² (300 UVRM) E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL (200 UVRM), em imóvel sito à Avenida Jerônimo de Camargo, nº 2150 – Quinhão 07 SL – Ressaca (Inscrição Cadastral nº 04.082.014.00-0090582), conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DIPLOMATA EMPRESARIAL S/C LTDA - CNPJ nº 69.285.088/0001-31
Fiscalização nº 2.371/2023 - Acesso Externo nº 289.416.879.787.701.393
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 441/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística,

utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 441/2023- sanção de MULTA** em 29/09/2023, no valor de **763 UVRMs** (setecentas e sessenta e três unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 3.444,56 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 854/2023, expedida em 28/06/2023, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO com área de acima de 1.000 m² (1263,90 m²) (300 UVRM) E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL (200 UVRM), em imóvel sito à Avenida Jerônimo de Camargo, nº 4737 – Quinhão 07 SL 07E – Ressaca (Inscrição Cadastral nº 04.082.031.00-0092323), conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CLELIA CAMILA DOMINGUES- CPF nº 125.855.588-35
Fiscalização nº 3.257/2023 - Código de Acesso Externo nº 329.116.952.949.662.038
Notificação nº 1.152/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.152/2023**, expedida em 21/09/2023, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno**, em imóvel sito à Rua dos Jasmins, Quadra 23 / Lote 700 – Jardim Estância Brasil (Inscrição Cadastral nº 11.071.004.00-0122037); conforme disposição do Art.5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021, em até 30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DENISE FERNANDES MORAES - CPF nº 070.077.798-91
Fiscalização nº 869/2023 - Código de Acesso Externo nº 523.316.788.184.332.817
Auto de Infração e Multa - AIM nº 412/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 412/2023 - sanção de MULTA** em 11/09/2023, no valor de 600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.708,70 (dois



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

mil e setecentos e oito reais e setenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 316/2023**, expedida em 14/03/2023, referente à existência de construções em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Avenida Prof. Dr. José Pugliesi, s/n - Rosário – Inscrição Cadastral nº 20.001.000.00-00117727, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

75.885, conforme a Fiscalização supramencionada. Considerando a aprovação do Novo Plano Diretor, em Lei Complementar nº 905/2023, que altera os parâmetros gerais de uso e ocupação do solo no Município de Atibaia – Macrozoneamento (Seção II), uma vez verificada a mudança na macronozna da área onde está inserido o loteamento notificado – **UEX. COMUNICAMOS** que cabe ao PROPRIETÁRIO e/ou PARCELADOR apresentar **PROTÓCOLO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO**, em conformidade com a legislação municipal vigente e a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações; ou **PROTÓCOLO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, se couber; no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Edital. Não é permitido dar continuidade às intervenções e obras no local. O não atendimento deste comunicado e/ou inconformidade com a legislação incorrerão nas penalidades civis e criminais cabíveis. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE COMUNICADO

AUTUADO: CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ nº 38.686.600/0001-89
Fiscalização n.º 1.004/2022 - Código de Acesso Externo nº 517.745.826.646

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para **COMUNICAR** o Interessado que: Considerando o procedimento administrativo movido por esta Divisão em face do Parcelamento Irregular do Solo da área da **Matrícula nº 50.292**, conforme a Fiscalização supramencionada. Considerando a aprovação do Novo Plano Diretor, em Lei Complementar nº 905/2023, que altera os parâmetros gerais de uso e ocupação do solo no Município de Atibaia – Macrozoneamento (Seção II), uma vez verificada a mudança na macronozna da área onde está inserido o loteamento notificado – **UEX.COMUNICAMOS** que cabe ao PROPRIETÁRIO e/ou PARCELADOR apresentar **PROTÓCOLO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO**, em conformidade com a legislação municipal vigente e a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações; ou **PROTÓCOLO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, se couber; no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Edital. Não é permitido dar continuidade às intervenções e obras no local. O não atendimento deste comunicado e/ou inconformidade com a legislação incorrerão nas penalidades civis e criminais cabíveis. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE COMUNICADO

AUTUADO: CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ nº 38.686.600/0001-89
Fiscalização n.º 2.547/2021 - Código de Acesso Externo nº 646.608.803.221

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para **COMUNICAR** o Interessado que: Considerando o procedimento administrativo movido por esta Divisão em face do Parcelamento Irregular do Solo da área da **Matrícula nº**

Secretaria de Obras Públicas

Portaria N°16/2023 – SOP
de 17 de novembro de 2023

O Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:

709 - 27.101.15.451.0071.2.177.339040.01.1100000.....R\$ 20.000,00

PARA:

708 - 27.101.15.451.0071.2.177.339039.01.1100000.....R\$ 15.000,00

PARA:

706 - 27.101.15.451.0071.2.177.339030.01.1100000.....R\$ 5.000,00

Justificativa: tal solicitação faz necessária para atendimento de despesa de material de consumo da pasta (peça automotiva de manutenção básica veicular) e contratação de serviço em consultoria técnica/treinamento software BIM conforme autos do Memorando 43.511/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, 17 de novembro de 2023.

ENG.º VIRGÍLIO JOSE GUATURA
Secretário de Obras Públicas



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º: 038/2022 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc n.º: 60.099/2022

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: acréscimo no valor total de R\$ 7.988.257,28 (sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos), para continuidade da execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n.º 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF n.º 228.409.028-18.

PORTARIA N.º 09 de 17 de novembro de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:

472 - 22.101.04.123.0058.2.133.339030.01.1100000.....R\$ 6.000,00

PARA:

476 -22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.1100000.....R\$ 6.000,00

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária em virtude de despesas com Aditivo ao Contrato de Manutenção de Scanners e Aquisição de Pacote Office.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 17 de novembro de 2023.

KELLEN MARIA SARTORI
Secretária de Planejamento e Finanças

PORTARIA 23/2023 - SAU

17 de Novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº 4.858, de 28 de Julho de 2022, como segue:

DE:

531 24.400.10.301.0061.2.140.339036.05.3010000....R\$ 136.000,00

PARA:

532 24.400.10.301.0061.2.140.339039.05.3010000....R\$ 136.000,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária com despesas com prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica para confecção de móveis planejados para a nova unidade do UBS Tanque da Secretaria da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Atibaia, aos 17 de Novembro de 2023.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

PORTARIA N.º 03/2023 – DEFESA CIVIL de 16 de Novembro de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA DEFESA CIVIL – SR. Cauê Andreassi Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

1036 25.101.06.182.0020.2.035.339039.01.1100000R\$ 1.000,00

PARA:

1035 25.101.06.182.0020.2.035.339030.01.1100000.....R\$ 1.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com aquisição de ferramentas para uso em operações da Defesa Civil.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, aos 16 de Novembro de 2023.

Caue Andreassi Nunes
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

062161 – Praça Imperial, a ser firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 43.169/2023

PORTARIA Nº 4.931
de 17 de novembro de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sra. **Renata da Rocha Finholdt**, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, C.R.C. Nº 1SP245307, e o Sr. **José Ferreira Neto**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Planos de Contribuição de Melhoria, devidamente habilitado, CREA/SP nº 5069975706-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio referente à demanda 062263 - Recapeamento Asfáltico Av. Major Alvim, a ser firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 41.566/2023

PORTARIA Nº 4.932
de 17 de novembro de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sra. **Renata da Rocha Finholdt**, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, C.R.C. Nº 1SP245307, e o Sr. **Virgílio José Guatura**, Engenheiro Civil, Secretário de Obras Públicas, devidamente habilitado, CREA/SP nº 0682472762, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio referente à demanda

Protocolo nº 28.619/2022

D E C R E T O N.º 10.656
de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre autorização de uso a título precário, de espaço na Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, em frente ao nº 543, Bairro Jardim das Cerejeiras, neste Município a Sra. Paula Rodrigues da Silva, para instalação de uma Banca de Jornais, e Revistas.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando, por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Sra. Paula Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº 311.477.328-17, autorizada a utilizar a título precário, o espaço de 8,00m x 4,00m, na Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, em frente ao nº 543, Bairro Jardim das Cerejeiras, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais, e Revistas

Parágrafo único. A autorização que trata este artigo se dará de quintas-feiras a domingos, das 10h00 as 18h00.

Art. 2º A Autorizada deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal nos dias e horários especificados no artigo 1º.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Atos do Poder Executivo

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 8.624, de 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 17 de novembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.165/2020

D E C R E T O N° 10.657
de 17 de novembro de 2023

Nomeia os membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Grotta Funda.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 798, de 19 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Grotta Funda, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- 1) Karina Yuri Suzuki Barsotti – Titular;
- 2) Dan Bar Nissim Wirgues – Suplente;

b) FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL:

- 1) Fabrício Pinheiro da Cunha – Titular;
- 2) Ana Lúcia Arromba – Suplente;

c) SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS:

- 1) Pedro Luiz Pinheiro Maturana – Titular;
- 2) Rita de Cassia Moura Ribeiro – Suplente;

d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 1) Leandro Hernandes Barbosa – Titular;
- 2) Letícia de Aguiar Ferreira da Silva – Suplente;

e) SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- 1) Marcos Roberto Albertini – Titular;
- 2) Talita Nogueira Martins – Suplente;

f) SECRETARIA DE SERVIÇOS:

- 1) Robson Rodrigues – Titular;

2) Cristian Fernando de Oliveira Souza – Suplente;

g) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL: Paulo Damião Soares – Titular;

h) SECRETARIA DE TURISMO: Celso Eduardo dos Santos Mendes – Suplente;

i) SECRETARIA DE SAÚDE: Denize Ezaki – Titular;

j) SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS: Felipe Ribeiro de Oliveira Carvalho - Suplente;

l) SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA:

- 1) Claudinei Felício – Titular;
- 2) Tiago Gomes – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ATIBAIA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU – ARCVB:

- 1) Mônica Rúbia de Oliveira Fontes – Titular;
- 2) José Antônio da Silva – Suplente;

b) CENTRO DE ESTUDOS ORNITOLÓGICOS – CEO:

- 1) Daniel Abicair – Titular;
- 2) Gabriel Permezani Moraes – Suplente;

c) IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS:

- 1) Andrea Imperador Peçanha Travassos – Titular;
- 2) Andrea Pupo Bartazini – Suplente;

d) SALVE ATIBAIA:

- 1) Débora C. Polato Sampaio – Titular;
- 2) Daniel Martins – Suplente;

e) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS DE ATIBAIA E REGIÃO – AEAAAR:

- 1) Paulo Sérgio Theodoro Pinto – Titular;
- 2) Mônica Bacci Cavaleiro – Suplente;

f) MORADORES DA GLEBA INTERNA:

- 1) Ana Lucia Bueno Reis – Titular;
- 2) Cesar Corain – Titular;

g) MORADORES DO ENTORNO DO PARQUE:

- 1) Paula Brito – Titular;
- 2) Adriano Bedore- Titular.

Art. 2º A Coordenação do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Grotta Funda, para a gestão 2023-2025, fica assim constituída:

I – PRESIDENTE: Karina Yuri Suzuki Barsotti - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

II – VICE-PRESIDENTE: Andrea Peçanha Travassos - IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS;

III - SECRETÁRIO EXECUTIVO: Dan Bar Nissim Wirgues - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 3º Os membros do Conselho Consultivo ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável por igual período.



Atos do Poder Executivo

Art. 5º Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante interesse público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 8.262, de 04 de julho de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel Borghi Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 59.176/2023

D E C R E T O N° 10.658
de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 121.813,74 (cento e vinte e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 121.813,74 (cento e vinte e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
2073 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
1194- 14.101.20.608.0030.2.073.339030.91.1100000....R\$ 25.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
1195- 30.101.26.782.0088.2.214.449051.91.1100000....R\$ 96.813,74

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme seguem:

Recursos Próprios.....R\$ 121.813,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

- Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº59.177/2023

D E C R E T O N°10.659
de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.932.300,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.932.300,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e trezentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02- 11.001.04.122.0004.2.004.319013.01.1100000.....R\$ 20.000,00
03- 11.001.04.122.0004.2.004.319016.01.1100000.....R\$ 12.000,00

500 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2252 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13- 11.500.04.124.0098.2.252.319011.01.1100000.....R\$ 15.000,00
14- 11.500.04.124.0098.2.252.319013.01.1100000.....R\$ 10.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA



Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE CULTURA

196- 16.102.13.392.0035.2.082.319016.01.1100000.....R\$ 21.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2093 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

248- 18.100.12.361.0042.2.093.319013.01.2000000.....R\$ 50.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2115 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

375- 18.300.12.361.0049.2.115.319013.02.2610000.....R\$ 1.450.000,00

2120 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

406- 18.300.12.367.0052.2.120.319011.02.2610000....R\$ 246.300,00

934- 18.300.12.367.0052.2.120.319016.02.2610000....R\$ 31.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

556- 24.400.10.301.0097.2.137.319011.01.3100000....R\$ 500.000,00

558- 24.400.10.301.0097.2.137.319016.01.3100000....R\$ 259.000,00

2140 – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

1074- 24.400.10.301.0061.2.140.319011.05.3130000..R\$ 122.000,00

2159 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

579- 24.400.10.302.0062.2.159.319013.01.3100000.....R\$ 50.000,00

2152 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

621- 24.400.10.304.0063.2.152.319016.01.3100000.....R\$ 16.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2165 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

645- 25.101.06.181.0066.2.165.319013.01.1100000....R\$ 110.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2169 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

670- 26.101.23.695.0068.2.169.319016.01.1100000.....R\$ 5.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300 DESPESAS FINANCEIRAS

2199 – DESPESAS BANCÁRIAS

793- 32.300.04.123.0085.2.199.339039.01.1100000.....R\$ 15.000,00

Art. 2º – O valor de **R\$ 2.810.300,00** (dois milhões, oitocentos e dez reais e trezentos centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

750 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2224 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

34- 11.750.04.131.0003.2.224.319011.01.1100000.....R\$ 15.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

154- 13.101.04.122.0027.2.066.319013.01.1100000....R\$ 160.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

264- 18.200.12.361.0043.2.096.319013.01.2200000....R\$ 50.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2115 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

376- 18.300.12.361.0049.2.115.319016.02.2610000.....R\$ 1.388.300,00

2119 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

393- 18.300.12.365.0051.2.119.319016.02.2720000....R\$ 31.000,00

2122 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA

399- 18.300.12.366.0053.2.122.319011.02.2610000....R\$ 246.300,00

400- 18.300.12.366.0053.2.122.319013.02.2610000....R\$ 61.700,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

24 SECRETARIA DE SAÚDE

250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

2019 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

496- 24.250.18.542.0013.2.019.319016.01.1100000....R\$ 100.000,00

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2152 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

620- 24.400.10.304.0063.2.152.319013.01.3100000....R\$ 100.000,00

2162 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

629- 24.400.10.305.0063.2.162.319011.01.3100000....R\$ 250.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2035 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL

1032- 25.101.06.182.0020.2.035.319013.01.1100000.....R\$ 143.000,00

1033- 25.101.06.182.0020.2.035.319016.01.1100000.....R\$ 250.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300 DESPESAS FINANCEIRAS

2201 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

795- 32.300.04.123.0085.2.201.339092.01.1100000....R\$ 15.000,00



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receitas e seus respectivos valores:

1713.50.11.001 – Atenção Básica de Saúde.....R\$ 122.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Luiz Benedito Roberto Toricelli –
CHEFE DE GABINETE EM SUBSTITUIÇÃO

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Cauê Andreassi Nunes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº59.190/2023

D E C R E T O N°10.660
de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 619.725,24** (seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **619.725,24** (seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro

centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
701 FUNDO SOCIAL
2034 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
26- 11.701.08.244.0019.2.034.339030.01.5000000.....R\$ 5.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
162- 13.101.04.122.0027.2.066.449052.01.1100000.....R\$ 5.00,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2015 – PROFISSIONALIZAÇÃO
1044- 17.101.11.334.0040.2.015.449052.01.1100000.....R\$ 815,00

2087 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
231- 17.101.23.691.0040.2.087.449052.01.1100000.....R\$ 4.580,00

2088 – ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO DE ATIBAIA
1064- 17.101.23.695.0040.2.088.339030.01.1100000.....R\$ 1.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
271- 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000....R\$ 566.521,06

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
478- 22.101.04.123.0058.2.133.449052.01.1100000.....R\$ 1.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1016 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE SAÚDE
515- 24.400.10.301.0061.1.016.449052.01.3100000.....R\$ 3.000,00

1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
519- 24.400.10.301.0061.1.017.449051.01.3100000.....R\$ 17.309,18

2272 – MANDADOS JUDICIAIS
607- 24.400.10.302.0064.2.272.449052.01.3100000.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



Atos do Poder Executivo

08- 11.001.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

160- 13.101.04.122.0027.2.066.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2089 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1046 – 17.101.23.691.0040.2089.339039.01.1100000R\$ 6.395,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2093 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

254- 18.100.12.361.0042.2.093.339039.01.2000000.....R\$ 6.000,00

2281 – ESTAGIÁRIOS – EDUCAÇÃO

258- 18.100.12.361.0042.2.281.339036.01.2000000.....R\$ 5.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

266- 18.200.12.361.0043.2.096.319094.01.2200000....R\$ 264.000,00

274- 18.200.12.361.0043.2.096.449051.01.2200000....R\$ 66.521,06

2100 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

286- 18.200.12.361.0043.2.100.339039.01.2200000.....R\$ 70.000,00

2101 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

304- 18.200.12.365.0044.2.101.339039.01.2120000.....R\$ 25.000,00

2105 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

331- 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.2130000....R\$ 130.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2133 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

472- 22.101.04.123.0058.2.133.339030.01.1100000.....R\$ 1.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2271 – PROGRAMA BANCO DE LEITE/CASA MULHER

602- 24.400.10.302.0064.2.271.339036.01.3100000.....R\$ 20.309,18

2272 – MANDADOS JUDICIAIS

604- 24.400.10.302.0064.2.272.339030.01.3100000.....R\$ 15.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

**–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Luiz Benedito Roberto Toricelli –
CHEFE DE GABINETE EM SUBSTITUIÇÃO

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 59.194/2023

**D E C R E T O N.º 10.661
de 17 de novembro de 2023**

Regulamenta o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 916, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Estância de Atibaia.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 916, de 04 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 916, de 04 de outubro de 2023, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os primeiros Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, com previsão nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 916, de 04 de outubro de 2023, serão indicados pelos seus órgãos ou entidades representativas.

§1º O Edital de convocação deverá indicar o dia, a hora e o local determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir de sua publicação no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.



Atos do Poder Executivo

§2º Em caso de empate no resultado da apuração será eleito o candidato negro, se manter o empate o candidato de maior idade.

§3º Se mesmo após cumprir o disposto no §2º deste artigo, permanecer o empate, a decisão ocorrerá por meio sorteio.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, composta por três (03) membros, sendo pelo menos um (01) membro do poder público, deverá, segundo calendário próprio, convocar a sociedade civil a participar do processo público e democrático de escolha dos conselheiros.

Parágrafo único. Compete a Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições, assessorada no que couber e no que for necessário pelo poder público municipal:

- I – elaborar o edital de convocação para o processo eleitoral;
- II – decidir sobre conflitos e eventuais impugnações que acontecerem no decorrer do processo;
- III – dar início ao processo de inscrição, avaliar os requisitos estabelecidos no Edital e neste Decreto;
- IV – encaminhar o edital e qualquer outro documento que se fizer necessário para publicação na imprensa oficial do Município da Estância de Atibaia.

Art. 4º Para se inscrever, concorrer e/ou ocupar o cargo de conselheiro, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I- residir e ser eleitor no Município de Atibaia;
- II- ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos.
- III- comprovar a atuação em entidade ou seguimento pelo qual pretende se candidatar, por no mínimo dois (02) anos.

Art. 5º O prazo para impugnar o pleito eleitoral será de dois (02) dias úteis contados da publicação do resultado, devendo ser feita por escrito, com identificação do requerente e dirigida ao presidente da comissão eleitoral, que terá o prazo de dois (02) dias úteis para acatar ou indeferir o pedido, sempre de forma fundamentada.

Art. 6º Concluídos os trabalhos do pleito, o resultado da eleição deverá ser publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

**Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 5.135/2023

**LEI COMPLEMENTAR N° 921
de 17 de novembro de 2023**

Cria o percentual dos cargos de provimento em comissão que serão preenchidos por ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura da Estância de Atibaia serão preenchidos por ocupantes de emprego de provimento efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 37.721/2023

LEI N° 4.938

de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre os desmembramentos no Município da Estância de Atibaia, em obediência as disposições do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei, em obediência às disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações, dispõe sobre a aprovação dos projetos de desmembramentos no Município da Estância de Atibaia.

§ 1º Considera-se parcelamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, providos de infraestrutura, podendo comportar ou não a abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos ou o prolongamento, modificação ou ampliação de vias e logradouros.



Atos do Poder Executivo

§ 2º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 4º Considera-se gleba o terreno que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 5º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 6º Entende-se por equipamentos urbanos as infraestruturas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, sistema de drenagem e iluminação pública.

Art. 2º Somente será admitido o desmembramento de lotes para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA DESMEMBRAMENTO

Art. 3º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Atibaia, cujas normas deverão ser observadas em todos desmembramentos.

Art. 4º Os desmembramentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - os projetos deverão ter a manifestação do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, quanto ao abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II - para desmembramentos onde seja possível a interligação com as redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os lotes resultantes do desmembramento terão área e frente mínima, conforme zoneamento;

III - não serão permitidos desmembramentos com lotes abaixo de 1.000 m² em locais onde não haja redes públicas de águas e de esgotamento sanitário;

IV - para desmembramentos onde não seja possível a interligação com as redes públicas de água e de esgotamento sanitário e cujos lotes resultantes possuam áreas acima de 1.000 m², referidas infraestruturas serão exigidas quando do licenciamento das destinações definidas nos

imóveis;

V - os lotes resultantes de desmembramento, em áreas em que não seja possível a interligação com as redes públicas de água e de esgotamento sanitário, sendo portanto sistema isolado, terão área mínima de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) e frente mínima de 20,00 m (vinte metros), e, posteriormente à respectiva aprovação, não poderão sofrer desdobro ou qualquer processo que resulte em áreas ou frentes menores que as estabelecidas neste dispositivo, até que haja interligação da rede pública com os lotes, sendo que tal restrição deverá estar expressa na Matrícula do Imóvel registrada após o processo de desmembramento;

VI - os lotes, resultantes do desmembramento deverão direcionar as águas pluviais adequadamente, por meio da interligação com a rede de drenagem pública existente, para os casos que em não seja possível a interligação com a rede pública de drenagem deverá ser apresentado projeto elaborado por profissional competente, com a solução para o devido escoamento das respectivas águas pluviais;

VII - possuir rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme as normas e padrões da concessionária local;

VIII - os projetos de desmembramento não poderão resultar em lotes, projetados aos fundos de outros lotes, acessados por faixas que se assemelhem a vias públicas, faixas de servidão, ou qualquer tipo de acesso aos referidos lotes assemelhando-se a um loteamento, situação que passará por análise e crivo do órgão responsável pela análise do projeto;

IX - a frente dos lotes resultantes do desmembramento deverão ser executadas calçadas, com guias e sarjetas, conforme legislação referente ao Plano de Mobilidade Urbano e à Arborização Urbana;

X - ao longo da via pública a qual o imóvel faz frente, reservar faixa non aedificandi com largura de metade do total da faixa de domínio, conforme classificação da via dada pelo Plano de Mobilidade Urbana do Município, somada ao recuo previsto para o zoneamento em que estiver contido o trecho, a contar a partir do eixo da via existente.

Parágrafo único. Os lotes resultantes de desmembramento, de que trata o inciso V deste artigo, após interligação de toda infraestrutura com o sistema público, as restrições de área e frente mínima, passarão a ser conforme o zoneamento em que esteja inserido, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os projetos de desmembramentos não aprovados deverão se enquadrarem nas disposições desta Lei, independentemente da data de seu protocolo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniel Carreiro de Teves -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Câmara da Estância de Atibaia

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI Complementar nº 18/23, de autoria do Executivo. Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências c/ Emenda. (1^a discussão)

PROJETO DE LEI nº 67/2023 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de UBS HELIO BACCI, à Unidade Básica de Saúde sem denominação localizado na Rua Nello Bacci S/N, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. (1^a discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO

Presidente

Ofício Convocação nº 30/2023 Atibaia. 16 de Novembro de 2023.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia **21 de Novembro de 2023 após a Sessão Ordinária**, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI Complementar nº 18/23, de autoria do Executivo. Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências c/ Emenda. (2^a discussão)

PROJETO DE LEI nº 67/2023 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de UBS HELIO BACCI, à Unidade Básica de Saúde sem denominação localizado na Rua Nello Bacci S/N, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. (2^a discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO

Presidente

RELATÓRIO SEMANAL das Atividades Legislativas 14/11/2023

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização

do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da sessão de 14/11/2023:

1) EMENDA nº 11/2023 de autoria do Executivo. Altera o Projeto de Lei nº 91, de 29 de setembro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2024, no valor de R\$1.198.241.180,00 (hum bilhão, cento e noventa e oito milhões, duzentos quarenta e um mil e cento e oitenta reais). Distribuído à Comissão de Finanças.

2) DIVERSOS - Balancetes da Câmara nº 27/2023 de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão. Encaminha Balancete financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de outubro de 2023. Distribuído à Comissão de Finanças.

3) PROJETO DE LEI nº 99/2023 de autoria do Executivo. Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4) PROJETO DE nº 100/2023 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Estância do Vale Atibaia, localizada no bairro Mato Dentro, neste Município da Estância de Atibaia/SP. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

LEITURA DE PARECERES

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça, Educação e Finanças a **EMENDA MODIFICATIVA** nº 10/2023 de autoria da Vereadora Ana Beathalter. Dispõe sobre Emendas Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2023, que versa sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão.

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça, Educação e Finanças ao **PROJETO DE LEI** nº 67/2023 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de UBS HELIO BACCI, à Unidade Básica de Saúde sem denominação localizado na Rua Nello Bacci S/N, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão.

Projetos aprovados na Sessão:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/23 de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Mihlfarth e outros com Emenda verbal.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 18 de novembro de 2023 - n.º 2599 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

Altera o artigo 235 e suprime o § 2º do artigo 80 e o § 1º do artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 39/2023-de autoria do Executivo. Cria o percentual dos cargos de provimento em comissão que serão preenchidos por ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

PROJETO DE LEI nº 84/2023 de autoria do Executivo. Dispõe sobre os desmembramentos no Município da Estância de Atibaia, em obediência às disposições do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

- Na sessão de 14 de novembro, foram apresentados: (4) Requerimentos, (22) Indicações, (4) Moções e aprovados (3) Projetos.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Reinaldo dos Santos
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Julio Cesar Mendes
Ana Paula Beathalter
Julio Cesar Cuba dos Santos
Sidnei Luciano Gonçalves
José Carlos Machado
Fernando Soares de Souza

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Fernando Soares de Souza
Julio Cesar Mendes
Ademilson Donizete Militão

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações, requerimentos e moções, incluindo as redações finais de projetos aprovados.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

RESOLUÇÃO 06/2023 14 de Novembro de 2.023

Altera o artigo 235 e suprime o § 2º do artigo 80 e o § 1º do artigo 98 do Regimento interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia SP, Resolução no 02, de 06 de fevereiro de 2012.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

ATIBAIA APROVOU E EU ADEMÍLSON DONIZETE MILITÃO PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica alterado o artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235 – Compete ao Presidente da Câmara, através de despacho, dentro do prazo improrrogável de dois dias a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las ao departamento jurídico e às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

§ 1º – Ressalvados os casos expressos neste Regimento, a proposição será distribuída:

I – Primeiramente ao Departamento Jurídico da Câmara para exarar parecer técnico, respeitando as seguintes regras :-

a) As proposituras que atribuir denominação a próprios municipais, logradouros públicos entre outros(Lei nº 4.161/2013) e de Declaração de Utilidade Pública (Lei nº 3.169/2001) serão passadas diretamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação por existir leis disciplinando os requisitos técnicos de sua admissibilidade. Contudo fica facultado a qualquer Vereador encaminhar ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pedido de emissão de parecer jurídico com os apontamentos dúbios do projeto, cabendo à Comissão após consulta dos membros, deliberar sobre a necessidade ou não do parecer. Sendo negado o pedido, a comissão deverá fundamentar o motivo ao vereador solicitante.

b) O Departamento Jurídico ao receber o processo terá o prazo de 10 dias para os projetos cuja tramitação seja em regime de urgência, e o prazo de 20 dias para os projetos cuja tramitação seja em regime ordinário, podendo ser prorrogado o prazo uma única vez.

c) Decorridos os prazos previstos na alínea 'b', deverá a propositura ser devolvida à Divisão Legislativa, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o procurador responsável declarará o motivo.

d) A contagem do prazo das Comissões permanentes de emitir parecer começa a correr a partir da data da juntada do Parecer emitido pelo Departamento Jurídico da Câmara, salvos os casos dispensados previsto na alínea 'a'.

II – obrigatoriamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o exame da admissibilidade jurídica e legislativa;

III – quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários



Câmara da Estância de Atibaia

públicas, à Comissão de Finanças e Orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária;

VI – às Comissões referidas nas alíneas anteriores e às demais Comissões, quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição.

§ 2º – Recebido o propositura, o Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração.

§ 3º – É vedado ao autor do Projeto ser designado relator do mesmo.

§ 4º – O relator designado terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de parecer.

§ 5º – A Comissão terá o prazo total de 20 (vinte) dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 6º – Esgotados os prazos concedidos às Comissões, na ausência de parecer, o Presidente da Câmara designará relator especial para exarar parecer no prazo improrrogável de 07 (sete) dias.

§ 7º – Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

Art. 2º Ficam suprimidos o § 2º do artigo 80 e o § 1º do artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 14 NOVEMBRO DE 2.023

ADEMÍLSON D. MILITÃO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 062/2023
De 16 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ADEMILSON DONIZETE MILITÃO,

usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA o Sr. João Batista Ferreira dos Santos** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias de novembro de 2023.

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
João Batista Ferreira dos Santos

PORTARIA n° 063/2023
De 17 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 Parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo VII da Resolução nº 04/2012, **Designa** a Sra. Silviane M de Oliveira Pagani – Agente de Apoio Administrativo, para **substituir** a Sra. **Evelin Kawagoe Gomes Muller** – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, referente ao gozo de suas férias, no período de 21 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de novembro de 2023

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
Silviane M de Oliveira Pagani





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C7C-5E39-4453-F305

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 17/11/2023 17:37:07
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6C7C-5E39-4453-F305>